



OFÍCIO
Ofício. nº 070/SASB/SMS/2025
DATA: 08 de agosto de 2025
DE: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL
PARA: SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº001/2025

Assunto: AVALIAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO POLEGATO DE SAÚDE LTDA, CNPJ 36.558.049/0002-92 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Prezado,

Após análise técnica da documentação apresentada pela empresa **Instituto Polegato de Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.558.049/0002-92, referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, seguem as considerações:

Conforme estabelece o **Termo de Referência** do processo em questão, o objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida**, caracterizando-se como **atividade laboratorial especializada**, sendo exigido que a empresa esteja devidamente licenciada para essa finalidade.

Ao analisar o **alvará sanitário apresentado**, constatou-se que a licença sanitária emitida está vinculada exclusivamente ao **CNAE 8630-5/04 – Atividade Odontológica**, cuja descrição no CONCLA (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) se refere às **atividades clínicas odontológicas**, ou seja, atendimento direto ao paciente por cirurgiões-dentistas, o que não abrange o escopo do serviço contratado.

O serviço requerido pelo edital de credenciamento refere-se à **subclasse CNAE 3250-7/06 – Serviços de Prótese Dentária**, incluída na **Seção C – Indústrias de Transformação**, e especificamente voltada à **fabricação de próteses dentárias sob encomenda**, conforme descrito no próprio site do CONCLA. Esta é a classificação exigida para os estabelecimentos que atuam como laboratórios de prótese dentária, ou seja, **sem atendimento clínico direto ao paciente**, mas responsáveis por confeccionar os dispositivos protéticos mediante requisição dos profissionais de saúde bucal da rede municipal.

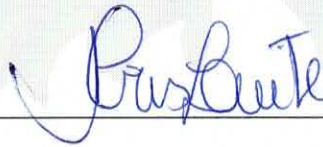
Assim, ao apresentar alvará sanitário correspondente a uma **atividade clínica odontológica** e não à **atividade laboratorial de confecção de próteses**, a empresa não atende



aos requisitos previstos no edital, sendo tecnicamente **incompatível com a finalidade contratual definida pelo Termo de Referência.**

Diante do exposto, esta Diretoria conclui pela **DESAPROVAÇÃO** da documentação apresentada pela empresa Instituto Polegato de Saúde LTDA, recomendando sua desclassificação do processo de credenciamento, por não atender às exigências técnicas sanitárias e cadastrais compatíveis com o objeto contratado.

Atenciosamente,



CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde Bucal/SMS